



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

### INST PREV DOS SERV PUB DO MUNICIPIO SALTO VELOSO

COMPETÊNCIA: DEZEMBRO DE 2018

#### Artigo 5º da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

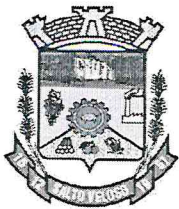
- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 1.115, de 25 de novembro de 2003. O município estruturou o Controle Interno através do decreto 014, de 12 de maio de 2006, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao mês de dezembro de 2018, priorizando-se as demonstrações relativas a:

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

## PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

### Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018/2021), através da Lei Municipal nº 1.606 20 de outubro de 2017, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

### Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que *a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

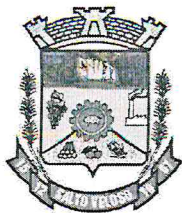
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- (VETADO)
- (VETADO)
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2018 através da Lei Municipal nº 1.607 20 de outubro de 2018 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

### Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2018 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.614 29 de novembro de 2018, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

## Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

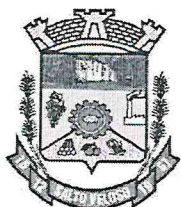
Em relação aos investimentos programados pelo Município no mes analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 03 - INST PREV DOS SERV PUB DO MUNICIPIO SALTO VELOSO					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2048 - MANUT. DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1.970.000,00	0,00	0,00	1.816.092,36	153.907,64
2049 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.422.000,00	0,00	0,00	0,00	2.422.000,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>4.392.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.816.092,36</b>	<b>2.575.907,64</b>

<b>Total Geral</b>	<b>4.392.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.816.092,36</b>	<b>2.575.907,64</b>
--------------------	---------------------	-------------	-------------	---------------------	---------------------

## Demonstrativo dos Programas de Governo

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Unidade Gestora: 03 - INST PREV DOS SERV PUB DO MUNICIPIO SALTO VELOSO					
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0901 - Previdência Aos Servidores Públicos	1.970.000,00	0,00	0,00	1.816.092,36	153.907,64
9999 - Reserva De Contingência	2.422.000,00	0,00	0,00	0,00	2.422.000,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>4.392.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.816.092,36</b>	<b>2.575.907,64</b>

<b>Total Geral</b>	<b>4.392.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.816.092,36</b>	<b>2.575.907,64</b>
--------------------	---------------------	-------------	-------------	---------------------	---------------------

## ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do(a) INST PREV DOS SERV PUB DO MUNICIPIO SALTO VELOSO aprovado pela Lei Municipal nº 1.614 29 de novembro de 2018, estima a Receita em R\$ 3.792.000,00, fixa a Despesa em 4.392.000,00 e fixa as transferências financeiras em R\$ 600.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 2.422.000,00 o que corresponde a 55,15% do orçamento da despesa.

## Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

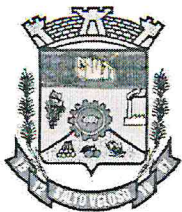
Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>
---------------------	-------------

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 5.124.611,75. Destes, R\$ 5.044.611,75 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 80.000,00 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 1.572.820,95. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Período	Até o Período
<b>I) Créditos Orçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>4.392.000,00</b>
Ordinários	0,00	1.970.000,00
Reserva de Contingência	0,00	2.422.000,00
<b>II) Créditos Adicionais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Suplementar	0,00	0,00
Especial	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00
<b>III) Anulações de Créditos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

03



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Anulações	0,00	0,00
<b>IV) Créditos Autorizados (I+II-III)</b>	<b>0,00</b>	<b>4.392.000,00</b>

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Período
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0.00	0,00	0,00 0.00%
Limite Legal - Cumprido			0,00 100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			Até o Período
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			0,00

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

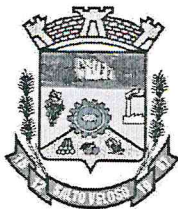
Receitas	
<b>Receitas Orçamentárias (I)</b>	<b>2.260.000,00</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.260.000,00</b>
Receita de Contribuições	600.000,00
Receita Patrimonial	1.400.000,00
Outras Receitas Correntes	260.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>1.532.000,00</b>
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	1.532.000,00
<b>Receitas De Capital Intra-Orçamentárias</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>3.792.000,00</b>

Despesas	
<b>Despesas Orçamentárias (I)</b>	<b>4.392.000,00</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.950.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.800.000,00
Outras Despesas Correntes	150.000,00
<b>Despesas Capital</b>	<b>20.000,00</b>
Investimentos	20.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.422.000,00</b>
Reserva de Contingencia	2.422.000,00

<b>Total Geral</b>	<b>4.392.000,00</b>
--------------------	---------------------

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

## Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Período em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 6.005.927,66.

Receita Arrecadada (+) Transferência Financeira Recebida	Despesa Empenhada (-)	Superávit
4.468.542,08	1.816.092,36	6.005.927,66

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o período analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 6.005.927,66.

Receita Arrecadada (+) Transferência Financeira Recebida	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
4.468.542,08	1.816.092,36	6.005.927,66

## Receita Orçamentária por Natureza

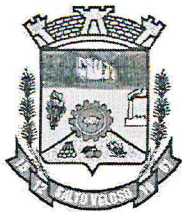
A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o período importou em R\$ 3.115.894,96 equivalente a 137.87% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Período	
Receitas Correntes (I)	2.260.000,00	3.115.894,96	137.87%
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0.00%
<b>TOTAL (+II)</b>	<b>2.260.000,00</b>	<b>3.115.894,96</b>	<b>137.87%</b>

## Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

A Receita de Contribuições arrecadada até o período importou em R\$ 693.709,46 equivalente a 15.52% do total arrecadado.

## Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o período importou em R\$ 1.982.407,71 equivalente a 44.36% do total arrecadado.

## Outras Receitas Correntes

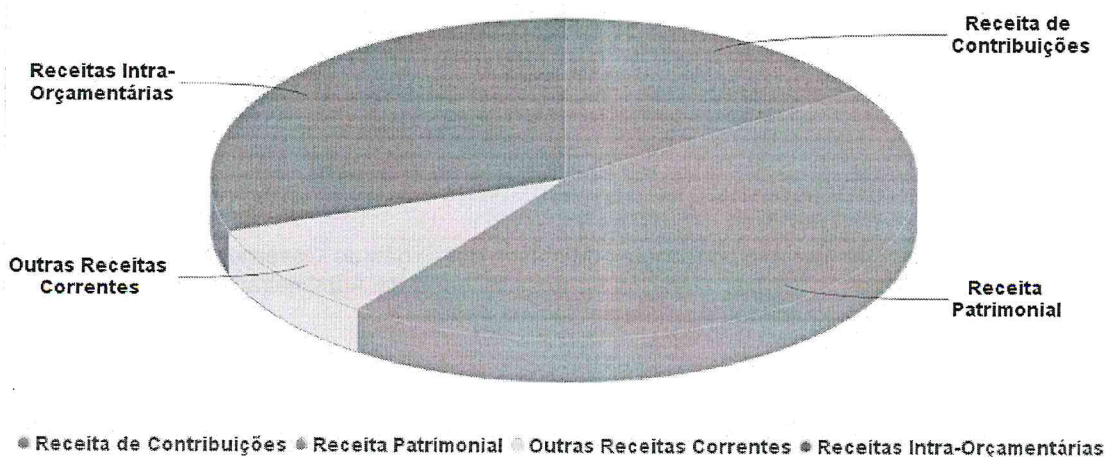
Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o período importaram em R\$ 439.777,79 equivalente a 9.84% do total arrecadado.

## Receita Intra-Orçamentária

São as receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais e outras entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições.

A receita Intra-Orçamentária importou em R\$ 1.352.647,12, equivalente a 30.27% do total arrecadado.



## Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Período importou em R\$ 1.816.092,36, equivalente a 41.35% do orçamento.



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
4.392.000,00	1.816.092,36	41.35%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Período importou em R\$ 1.816.092,36, equivalendo a 100.00% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
1.816.092,36	1.816.092,36	100.00%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Período importou em R\$ 1.816.092,36, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
1.816.092,36	1.816.092,36	100.00%

## Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0304 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	1.816.092,36	1.816.092,36	1.816.092,36
<b>Total</b>	<b>1.816.092,36</b>	<b>1.816.092,36</b>	<b>1.816.092,36</b>

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
09 - Previdência Social	1.816.092,36	1.816.092,36	1.816.092,36
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.816.092,36</b>	<b>1.816.092,36</b>	<b>1.816.092,36</b>





# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

III) TOTAL	0,00	226.905,78	226.905,78	0,00
------------	------	------------	------------	------

TOTAL GERAL (I+II+III)	0,00	226.905,78	226.905,78	0,00
------------------------	------	------------	------------	------

## Disponibilidades Financeiras

As disponibilidades financeiras representam os valores monetários passíveis de utilização imediata, disponíveis em caixa e/ou bancos, incluídas as aplicações financeiras, decorrentes de consolidação da receita, tributária ou não-tributária, orçamentária ou extra-orçamentária.

O parágrafo único do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Além disso, o Inciso I do artigo 50 da mesma LRF determina que a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

O demonstrativo a seguir retrata as disponibilidades financeiras:

1 - Disponibilidade de Caixa	Disponível em Banco
0100-Recursos Ordinários	235.782,87
0103-Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio	10.940.701,56
0303-Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio	13.930.626,96
I) Total	25.107.111,39

2 - Obrigações financeiras (Restos a Pagar Processados)	Despesas Empenhadas a Liquidar
II) Total	0,00

3 - Obrigações financeiras (Restos a Pagar Não Processados)	Despesas Liquidadas a Pagar
III) Total	0,00

4 - Obrigações Financeiras de Exercícios Anteriores	Disponível em Banco
Totais	0,00

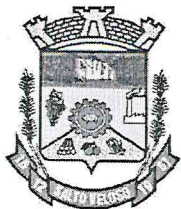
5 - Resumo	Disponível em Banco
Superávit Apurado (1) - (2+3+4)	25.107.111,39

## Balanço Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que o *Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

Ingressos	
<b>Receitas Orçamentárias (I)</b>	<b>4.468.542,08</b>
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>4.468.542,08</b>
Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio	4.468.542,08
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>553.236,04</b>
Transferências Financeiras Recebidas	553.236,04
<b>Interferências Financeiras (III)</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>0,00</b>
Inscrição de restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de restos a Pagar Processados	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)</b>	<b>25.107.111,39</b>
Banco Contas Movimento	13.601.448,77
Banco Contas Vinculadas	11.505.662,62
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
<b>Total (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>30.128.889,51</b>

Dispendios	
<b>Despesas Orçamentárias (VII)</b>	<b>1.816.092,36</b>
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>1.816.092,36</b>
Recursos Ordinários	554.331,78
Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio	1.261.760,58
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>15.503,94</b>
Transferências Financeiras Concedidas	15.503,94
<b>Interferências Financeiras (IX)</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>0,00</b>
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
Restos a Pagar Não Processados Pagos	0,00
Restos a Pagar Processados Pagos	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>25.107.111,39</b>
Banco Contas Movimento	13.601.448,77
Banco Contas Vinculadas	11.505.662,62
Banco Contas Movimento RPPS	0,00



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Aplicações Financeiras	0,00
<b>Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>26.938.707,69</b>

## Balanco Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

Ativo	
<b>Ativo Circulante</b>	<b>25.107.111,39</b>
Caixa e Equivalentes De Caixa	25.107.111,39
<b>Ativo Não-Circulante</b>	<b>5.821,61</b>
Imobilizado	5.821,61
<b>Total</b>	<b>25.112.933,00</b>

Passivo	
<b>Passivo Circulante</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencia	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
<b>Passivo Não-Circulante</b>	<b>18.189.320,41</b>
Provisões a Longo Prazo	18.189.320,41
<b>Total do Passivo</b>	<b>18.189.320,41</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	
<b>Patrimônio Social e Capital Social</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>6.923.612,59</b>
Resultado do Exercício	3.192.153,43
Superávits Ou Déficits Do Exercício	0,00



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

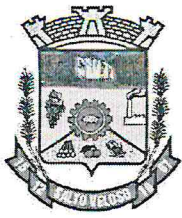
Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	-1.280.037,61
Ajustes De Exercícios Anteriores	-3.270,00
Superávits Ou Déficits Do Exercício	0,00
Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	5.014.766,77
<b>Total Patrimônio Líquido</b>	<b>6.923.612,59</b>
<b>Saldo Patrimonial</b>	<b>6.923.612,59</b>
<b>Total</b>	<b>25.112.933,00</b>

## Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

<b>I) Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>5.021.778,12</b>
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00
Contribuições	2.046.356,58
Contribuições Sociais	2.046.356,58
Exploração e Venda De Bens, Serviços e Direitos	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>1.982.407,71</b>
Remuneração De Depósitos Bancários e Aplicações Financ	1.982.407,71
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>553.236,04</b>
Transferências Intragovernamentais	553.236,04
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>439.777,79</b>
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	439.777,79
<b>II) Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>1.829.624,69</b>
Pessoal e Encargos	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>1.728.267,52</b>
Aposentadorias e Reformas	1.024.578,33
Pensões	703.689,19
<b>Uso De Bens, Serviços e Consumo De Capital Fixo</b>	<b>85.853,23</b>
Serviços	85.134,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	718,39
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>15.503,94</b>
Transferências Intragovernamentais	15.503,94
<b>Desvalorização e Perda De Ativos e Incorporação De Pas</b>	<b>0,00</b>
Desincorporação De Ativos	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>
<b>III) Resultado Patrimonial do Período (I-II)</b>	<b>3.192.153,43</b>



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada período, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

## Resumo das ações do Controle Interno

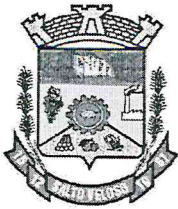
No segundo semestre de 2018 foram emitidos 02 (dois) pareceres sobre a legalidade dos atos de aposentadoria em face às determinações contidas na Instrução Normativa do TC nº 011/2011, conforme demonstra o quadro a seguir:

Nº do Parecer	Data	Ato	Fundamento legal
034/2018	02/10/2018	Portaria nº 038/2018	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47.
036/2018	12/11/2018	Decreto nº 110/2018	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47.

A aposentadorias concedidas a servidores municipais pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso foram consideradas regulares e devidamente fundamentadas.

Foram realizadas 02 (dois) processos de auditoria que envolveram ações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso.

O Processo de auditoria nº 001/2018 foi baseado na Instrução Normativa SCI nº 001/2016 para verificar se os servidores, aposentados e pensionistas estavam realizando a atualização cadastral no mês de seu aniversário, bem como verificar a base de dados do setor de recursos humanos. Após análise



# Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

concluiu-se que os procedimentos administrativos do cadastramento são parcialmente adequados e apresentam graves fragilidades, é necessário à implantação de um processo contínuo de aprimoramento, com o objetivo de evitar as falhas detectadas na auditoria.

O Processo de auditoria nº 002/2018 tinha como escopo verificar a concessão de diárias do Poder Executivo e Legislativo do Município de Salto Veloso e seus demais órgãos com base na Instrução Normativa Nº. 001/2009 – SCI. Após verificações constatou-se que os procedimentos e as rotinas precisam ser melhorados e ampliados em forma e em conteúdo e devem cumprir estritamente as obrigações da Instrução Normativa SCI nº 001/2009.


Os processos de auditoria estão arquivados sob responsabilidade do controlador interno e estão disponíveis para consulta, sob pedido formal.

## Considerações Finais

Os dados demonstram a realidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso no segundo semestre de 2018 e analisando os dados percebe-se que a administração está trabalhando para garantir aos seus beneficiários os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade, tempo de contribuição e falecimento.

Salto Veloso(SC), 12 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Tânia Giacomini de Bortoli  
Diretora Executiva

  
\_\_\_\_\_  
Débora Baronchello  
Responsável pelo Controle Interno